

Excluídos		Incluídos	
Cargo	U.A.	Cargo	U.A.
97898	47829	107487	47829
105309	47830	107488	47830
105308	47830	107489	52558
104054	52558	107490	53287
105462	53287	107491	53288
105464	53288	107492	53289
105466	53289	107497	53290
105468	53290	107493	53291
105469	53291	107494	53291
		107495	53291
		107496	53291

Art.2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art.3º Ficam automaticamente nomeados ou designados os ocupantes dos cargos comissionados relacionados a seguir:

I - De 97898 para 107487; de 105462 para 107490; de 105464 para 107491; de 105466 para 107492; de 105468 para 107497.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 57013 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto Rio nº 53.728, de 12 de dezembro de 2023, que institui o Distrito Reviver Cultural, regulamenta subvenção social para projetos selecionados com a finalidade de reativação urbana da área delimitada no Anexo I, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 53.728, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

Parágrafo único. Além dos requisitos elencados acima, o interessado deverá apresentar, no prazo e local informados pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC, cópia do contrato de locação comercial celebrado com o proprietário de imóvel credenciado, observando as diretrizes e os requisitos previstos no Anexo II deste Decreto." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 10 do Decreto Rio nº 53.728, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, sem alteração dos demais itens e incisos:

"Art. 10.....

§ 1º O Relatório de Acompanhamento mencionado no caput deverá ser apresentado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao trimestre aferido perante a Secretaria Municipal de Cultura - SMC, e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação do cumprimento do projeto de reativação urbana e da correta alocação dos recursos financeiros repassados e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis." (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 11 do Decreto Rio nº 53.728, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o caput será realizada pela Comissão de Fiscalização a ser instituída por ato do Secretário Municipal de Cultura - SMC, com representantes da SMC." (NR)

Art. 4º O item 4.2. da Cláusula Quarta do Anexo III do Decreto Rio nº 53.728, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, sem alteração de seus incisos:

"Anexo III.....

4.2. O Relatório de Acompanhamento mencionado no item anterior deverá ser apresentado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao trimestre aferido perante a Secretaria Municipal de Cultura - SMC, e conterá os seguintes documentos/informações." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

RETIFICAÇÃO

D.O. RIO DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO RIO Nº 56873 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º.....

IV - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA;"

LEIA-SE:

"Art. 2º.....

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar - SEDIPAF;"
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 586 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar os seguintes membros Titulares e Suplentes, representantes da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, com validade a partir de 3 de junho de 2025, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 32 do Decreto Rio Nº 44.698 de 29 de junho de 2018, para compor o Conselho Fiscal da Fundação Parques e Jardins - FPJ, na forma abaixo discriminada:

Membros Titulares:

- **TATYANA COELHO NETTO GADRET**, matrícula 11/271.199-2
- **JULIANA NERY DE MORAES**, matrícula 11/274.524-8
- **DOUGLAS DA PAZ GOMES**, matrícula 11/255.514-2

Membros Suplentes:

- **ANTÔNIO CARLOS PALADINO**, matrícula 11/271.204-0
- **RODRIGO GOMES BAPTISTA**, matrícula 11/335.388-5
- **JAMILA PERANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO**, matrícula 10/331.534-8

DECRETO RIO "P" Nº 587 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar os seguintes membros, Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, para o Biênio outubro/2025 a outubro/2027, na forma abaixo discriminada:

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Titulares:

- **ROBSON CARDOSO DAS NEVES**, matrícula 11/352.056-6 (Presidente do Conselho Fiscal)
- **ISRAEL AUGUSTO MARINS MORETTI**, matrícula 11/360.627- 4

Suplentes:

- **MÁRCIO MARTINS LOUREIRO**, matrícula 11/377.982-4
- **PETRÔNIO ÍTALO FÉLIX DE HOLANDA**, matrícula 11/331.547-0

Sindicato dos Servidores Públicos do Município do Rio de Janeiro- SISEP RIO

Titular:

- **ADRIANO BADAUE DE ASSIS**, matrícula 11/271.304-8

Suplente:

- **MARCO AURÉLIO ROCHA DOS REIS**, matrícula 12/208.584-3

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO EXPEDIENTE DE 20/10/2025

SMF-PRO-2024/10995

CVL-OFI-2025/03980

CVL-PRO-2025/03055

Autorizo.

RSU-PRO-2025/10101

Autorizo (nos termos de fls. 785).

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 934 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ALBERTO GOMES SILVA**, registro nº 659086, com validade a partir de 12 de outubro de 2025, do Emprego de Confiança de Coordenador Especial, categoria EC-0A, código 102495, do Escritório de Gerenciamento de Projetos - PEP, da Presidência - PRE, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.